



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 22/2016.

“DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Lei acima, tombado nesta Casa sob o nº 22/2016, de autoria do Osmar Gomes Fidélis e que dispõe sobre Denominação à Via Pública, ou seja, o Beco inominado iniciado entre os números residenciais 448 e 460, na Rua Seis, do Bairro Bela Vista, nesta cidade de Guanhães, passa a denominar-se legalmente Beco Floresta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

Referido Projeto de Lei tem respaldo legal e pode ser aprovado, passando o Beco inominado iniciado entre os números residenciais 448 e 460, na Rua Seis, do Bairro Bela Vista, nesta cidade de Guanhões, a denominar-se legalmente Beco Floresta.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhões, 05 de setembro de 2016.

Procurador Geral da Câmara Municipal de Guanhões/MG.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal de Guanhões/MG